



**ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS”**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, denominado CONTRATANTE e a Empresa **METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.483/0001-33, com sede administrativa na Av. Carlos Gomes, nº 403, representada neste ato por seu representante legal Sr Adalberto Jonco Ziani, portador da célula de identidade RG nº. 3046368241 e do CPF nº. 696.850.370-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 212/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 66/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 66/2018 e seus anexos.

**1. DO OBJETO:** Diante do Of. nº 01/2020 oriundo da Sec. Mun. de Saúde e justificativa do Prefeito Municipal, conforme parecer jurídico nº 01/2020, fica renovado o contrato com a empresa Metroplan Softwares de Gestão, especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS. O referido contrato, fica renovado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de Janeiro de 2020.

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 22 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Rodrigues Flores

\_\_\_\_\_  
Adalberto Jonco Ziani

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 22/01/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.